



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1152, de 31 de maio de 1996

“Autoriza contratação temporária de auxiliar de enfermagem conforme disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 3º da Lei Municipal nº 953/94 e dá outras providências.”

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado tendo em vista o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal e art.3º da Lei Municipal nº 953/94, a contratar de 1º de junho a 31/12/96, para prestar serviços na zona Rural do Município(povoado) o profissional conforme quadro abaixo:

Cargo	Quantidade	Carga horária	Salário RS
Aux.Enfermagem	01	8:00 hs diárias	R\$275.00

Art.2º - Para contratação do profissional “Auxiliar de Enfermagem” será exigido o certificado de auxiliar de enfermagem e no prazo máximo de 6(seis) meses deverá ser apresentado o registro no COREN e ou experiência comprovada no ramo de no mínimo 03(três) anos.

Art.3º - Fica o profissional contratado por esta Lei na obrigatoriedade de residir na localidade (povoado).

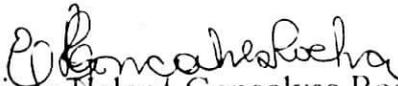
Art.4º - O profissional contratado por esta Lei terá seu salário reajustado na mesma época e percentual que dos servidores municipais.

Art.5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 31 de maio de 1996

Antônio Barbosa de Menezes
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal